

PORTARIA SEAP Nº 248, DE 17 DE OUTUBRO DE 2008

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA A REPÚBLICA, no uso das atribuições, de acordo com o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, no art. 23, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no Decreto de 9 de setembro de 2008, e

TENDO EM VISTA o disposto no Decreto nº 4.895, de 25 de novembro de 2003, na Instrução Normativa Interministerial nº 06, de 31 de maio de 2004, no Termo de Entrega do imóvel descrito no Processo nº 04905.005272/2006-67, fls. 158 a 160, lavrado aos 25 dias do mês de junho de 2008 pela Gerência Regional do Patrimônio da União em São Paulo - GRPU-SP e, ainda, nos elementos que integram o Processo nº 00375. 000585/2005-22, referente à solicitação de autorização de uso para a Área Aquícola situada no Mar Territorial contíguo ao estado de São Paulo, e o Processo de licitação nº 00350.002218/2008-94, que culminou na Concorrência nº 4/2008, do tipo maior lance ou oferta, Resolve:

Art. 1º Autorizar que seja firmado contrato, cujos termos estabelecerão os parâmetros para a cessão de uso na modalidade de área aquícola, de espaço físico em águas públicas de domínio da União, com área de 8,44 ha. (oito hectares e quarenta e quatro ares), localizada no Mar Territorial próximo à Ilha de Bom Abrigo, defrontante com o município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, do bem objeto da autorização, à empresa TWB S/A Fazenda Marinha, com sede em Cananéia - SP, endereço à Rua Dom João III, nº 99, salas 20 a 23, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.177.327/0001-08.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à execução de projeto a cargo da empresa TWB S/A Fazenda Marinha para o cultivo de *Rachycentron canadum*, espécie de peixe marinho nativa do litoral brasileiro.

Art. 3º O prazo da cessão será de vinte anos, contado da data da assinatura dos respectivos contratos, considerando os prazos definidos no art. 15 do Decreto nº 4.895/2003, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Outorgante Cedente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTEMIR GREGOLIN

DOU 21/10/2008